

## Lei nº 332

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto no vigente orçamento da Despesa, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$ 984.150,00 (novecentos e oitenta e quatro mil cento e cinquenta cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

Verba nº: 222/8.43.4                      Cr\$ 50.350,00

Verba nº: 304/8.85.1                      Cr\$ 140.000,00

Verba nº: 300/8.53.4-A                    Cr\$ 270.000,00

Verba nº: 40/8.82.1                      Cr\$ 400.000,00

Verba nº: 65/8.99.4-D                    Cr\$ 4.000,00

Verba nº: 65/8.99.4-E                    Cr\$ 19.800,00

Verba nº: 65/8.99.4-G                    Cr\$ 100.000,00

Art. 2º) - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar advirão do provável excesso de arrecadação do presente exercício, proporcionado pelo atual Código Tributário.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim, 18 de dezembro de 1962.

as. Gentil Moreira Soares  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 18 de dezembro de 1962.

M. Soares  
Secretária